



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 566 de 12 de Junho de 1992

"Cria e da denominação a Pré-Escola  
Municipal na Cidade"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada nesta cidade uma Pré-Escola Municipal Jardim da Infância, para atender as crianças na faixa etária entre quatro e cinco anos.

Art. 2º - Passa a denominar "Pré-Escola Municipal Jardim da Infância Arco-Iris"; a Pré-Escola criada por esta Lei.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da aprovação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 12 de Junho de  
1992

Pedro João Vieira  
Prefeito Municipal